



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435  
E-mail:camara\_abaetetuba@hotmail.com  
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br  
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

---

**PROPOSIÇÃO Nº. 108/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**

A presente indicação tem o objetivo de encaminhar ao Executivo Municipal minuta de Anteprojeto (anexo) visando a criação da LEI QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABAETETUBA/PA.

O Projeto de Lei em questão, tem por objetivo promover a inclusão social e a integração entre as crianças por meio da disponibilização de brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência em espaços públicos, sendo de ensino, praças, clubes, e demais áreas de lazer públicas no município de Abaetetuba/Pa.

Nesta esteira, confiante de que a presente propositura será merecedora da devida atenção por parte dos nobres colegas e posteriormente, solicito que após aprovada seja encaminhado ao Poder Executivo a quem compete tal ação de legitimidade da lei. Que da decisão da Casa se dê a conhecer aos meios de comunicação de nosso Município.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mário Ferreira Fonseca”, em 22 de abril 2024.

**Jô Dias  
VEREADORA – PSDB**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435  
E-mail:camara\_abaetetuba@hotmail.com  
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br  
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

---

**PROJETO DE LEI INDICATIVO.**

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABAETETUBA/PA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaetetuba/PA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os espaços públicos em estabelecimentos de ensino, praças, clubes e áreas de lazer públicas municipais de Abaetetuba/Pa, deverão disponibilizar brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência, ou com mobilidade reduzida. § 1º - Para fins de cumprimento desta Lei, os espaços públicos deverão seguir a seguinte proporção:

I – espaços com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado e identificado;

II - espaços de 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados e identificados;

III - espaços com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados e identificados.

§ 2º A disponibilização de brinquedos adaptados nos espaços públicas já existentes será feita de forma gradativa, nos próximos quatro anos, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 3º Os espaços mencionados no caput, do Art. 1º, que vierem a surgir após a publicação desta lei, deverão seguir o disposto nesta lei.

Art. 2º. Nos locais a que se refere o art. 1º, caput, desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte identificação: “Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com deficiência. ”

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail:camara\_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

---

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mário Ferreira Fonseca”, em 22 de abril de 2024.

**Francineti Maria Rodrigues Carvalho**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

---

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail:camara\_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

---

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a inclusão social e a integração entre as crianças por meio da disponibilização de brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência em espaços públicos, sendo: de ensino, praças, clubes, e demais áreas de lazer públicas no Município de Abaetetuba/Pa.

A Constituição da República Federativa do Brasil reconhece, no art. 6º, que o lazer é um direito social. O Estatuto da Criança e do Adolescente trata o direito de brincar e de diversão como direito de todas as crianças, inerente, inclusive, à liberdade (Art. 16, IV). Devo lembrar ainda que compete ao município cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. Art. 23, II, da Constituição Federal. Contudo, até o presente momento, inexistente uma política pública municipal efetiva de inclusão e acessibilidade das crianças abaaetetubenses com deficiência. Ademais, a presente proposição tem respaldo na Lei Federal nº 10.098/2000, que determina em seu texto que os espaços públicos devem reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo existentes nas áreas públicas adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. Considerando que a Constituição autoriza o ente municipal a suplementar a legislação federal (Art. 30, II, CF), cabe ao Município de Abaetetuba/Pa, assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos ao lazer e o amparo à infância, sendo autorizado a ampliar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 para atender ao interesse local (Art. 30, I, CF).

Por todo exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação da presente proposição, pois assim estaremos legislando em prol do direito ao lazer, do direito de brincar e de diversão das nossas crianças com deficiência.